

AGU regulamenta acordo de não persecução em casos de improbidade

20/07/2021

Nesta segunda-feira (19/7), a Advocacia-Geral da União publicou uma [portaria normativa](#) que regulamenta o acordo de não persecução cível em casos de improbidade administrativa representados pelo órgão.

123RF



123RF

Segundo o ato, o acordo, previsto pela [lei "anticrime"](#), poderá ser feito extrajudicialmente ou no curso da ação judicial, quando a solução consensual for a medida mais viável para acelerar a devolução de valores desviados.

O acordo deverá estabelecer o ressarcimento dos danos causados ao erário, o confisco de bens e valores acrescidos ao patrimônio desviado, além do pagamento de multa.

De acordo com **Gilberto Gomes**, advogado no escritório Piquet, Magaldi e Guedes Advogados, a regulamentação traz segurança jurídica tanto para a parte privada — que agora sabe quais são os possíveis benefícios colhidos a partir do acordo e quais são as questões em que a AGU não pode transigir — quanto para o gestor público, que agora tem "diretrizes bem delineadas para sua atuação, conforme a recente alteração na [Lei de Improbidade Administrativa](#)".

"Essa regulamentação também poderá diminuir a litigiosidade e adiantar os efeitos de processo judicial em ação de improbidade de iniciativa dos órgãos representados pela AGU", indica o advogado. Ele ainda destaca o aperfeiçoamento gerado pela portaria, ao prever que os fatos submetidos a acordo de não persecução cível que também se enquadrem na [Lei Anticorrupção](#) devem ter tratamento facilitado na negociação de acordo de leniência.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jul-20/agu-regulamenta-acordo-nao-persecucao-civel-casos-improbidade/>